



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2021 AO CONTRATO Nº. 04/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

CONTRATADA: MARCELO TOMACHESKI JUNIOR SERVIÇOS

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a adição de valor no Contrato n.º 04/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva na sede da Câmara Municipal de Pinhão.

Fica adicionado o valor do Contrato n.º 04/2021, em mais 25%, perfazendo um aumento de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

A cláusula oitava do Contrato 04/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - *Constituem direitos de a Contratante receber os serviços constantes na cláusula segunda, objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.*

Parágrafo Segundo - *Constituem obrigações da Contratante:*

- a) *efetuar o pagamento ajustado; e*
- b) *dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.*

Parágrafo Terceiro - *Constituem obrigações da Contratada:*

- a) *Prestar adequadamente os serviços conforme contratado, respeitando a especificação técnica e a legislação vigente.*
- b) *Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;*
- c) *Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;*
- d) *Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;*
- e) *Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.*
- f) *Responsabilizar-se por todos os eventuais acidentes de trabalho ou ações trabalhistas que possam ocorrer.*
- g) *Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação".*

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de publicação deste Termo Aditivo.

DATA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA